



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

TOR/CGIMP/DIGAP/FNDE Nº 88 /12

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Contratar consultoria especializada na área de infra-estrutura, com vistas a dar suporte técnico à equipe do FNDE na implementação e monitoramento dos processos de construção de escolas.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultado:

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.2. Atividade:

Atividade 4.2.8 - Apoiar as secretarias municipais e estaduais de educação na implantação das sistemáticas e no monitoramento da composição infra-estrutural das escolas (construções, adequações, manutenção, conservação e aquisições de equipamentos/mobiliários).

4. Justificativa:

O Ministério da Educação, priorizando a oferta de educação básica de qualidade, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações.

Para o alcance de seus objetivos institucionais, é premente a melhoria nos procedimentos de controle da execução dos projetos de infraestrutura do FNDE, tendo em vista que para imprimir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE, é necessário contar com mecanismos, indicadores e instrumentos de controle e monitoramento.

Dessa forma, a contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissional especializado para prestar serviços técnicos de consultoria à equipe da Coordenação Geral de Implementação e Monitoramento da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – CGIMP/DIGAP, no sentido de subsidiar a equipe na formulação de mecanismos e instrumentos de controle e monitoramento, considerando o grande número de convênios e/ou Termos de Cooperação cujos objetos são voltados para a melhoria, adequação e ampliação da rede física educacional dos estados e municípios brasileiros.

4. Número de vagas:

01 vaga.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Realizar levantamento e análise dos relatórios de monitoramento de obras existentes no FNDE.
- b) Propor indicadores de monitoramento e documento padrão contendo itens de avaliação para subsidiar a equipe no FNDE no processo de fiscalização e regularidade das obras.
- c) Propor critérios para a gestão de entrada, saída e armazenagem de informações de documentos referentes às obras do PAR e PAC 2 no SIMEC.
- d) Elaborar relatórios amostrais referentes à evolução das obras, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso e/ou Convênios, por prefeitura e secretaria de estado de educação.
- e) Relacionar as principais ocorrências referentes às restrições de obras no SIMEC, e, apontar soluções de melhorias.

7. Produtos ou resultados previstos / remuneração / cronograma de entrega:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Documento técnico nº 01 contendo estudo analítico dos relatórios de monitoramento de obras, por amostragem, contemplando a proposição de indicadores de monitoramento e checklist para subsidiar a fiscalização e a regularidade das obras.	50 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico nº 02 contendo proposição de instrumentos e/ou mecanismos de controle de informações e documentos referentes às obras do PAC2 e PAR no SIMEC.	90 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico nº 03 contendo estudo analítico dos relatórios de obras, por amostragem, contemplando subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades e/ou irregularidades verificadas nos documentos de monitoramento e propostas de melhoria para as principais ocorrências registradas no SIMEC.	170 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica:

Curso superior completo na área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro profissional no CREA.

b1. Experiência

Experiência de 03 (três) anos em **fiscalização** e/ou **execução de obras civis**, preferencialmente na Administração Pública.

OBS: Observar que a experiência deverá ser comprovada documentalmente, no caso de “preferencialmente”, todos que tiverem esta experiência deverão ter pontuação diferenciada.

b.2. Ter disponibilidade para viajar.

9. Vigência do contrato: em até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura

10. Local da realização das atividades:

11.1 As atividades serão desenvolvidas obrigatoriamente em Brasília-DF, na sede do FNDE, podendo, por designação da Autarquia, ocorrer viagens em outras localidades.

11.2 As despesas das eventuais viagens serão custeadas pelo contratante.

12. Considerações gerais

- a) Os produtos devem ser entregues na Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais/ FNDE/MEC, Esplanada dos Ministérios, SBS, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, 15º andar, CEP 70.070-929, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000, Excel 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- b) A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- c) Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do FNDE/MEC.

Brasília, maio de 2012.